

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/11/2025 | Edição: 214 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia

PORTARIA SAF/MDA Nº 349, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Informa o percentual do bônus de desconto, referente ao PGPAF, a ser concedido no pagamento de parcelas ou na liquidação das operações de crédito rural do Pronaf, para produtos que tiveram preço de mercado inferior ao preço de garantia.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes das Resoluções nº 5.188, de 19 de dezembro de 2024, e nº 5.231, de 1º de julho de 2025, do Conselho Monetário Nacional - CMN, resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que têm direito e o percentual dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Somente os produtos e Estados que apresentam o bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.

Art. 2º Os preços de mercado apresentados no Anexo desta Portaria referem-se ao mês de outubro de 2025, e os bônus de desconto terão validade para o período de 10 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025, em atendimento ao estabelecido nas Resoluções nº 5.188, de 19 de dezembro de 2024, e nº 5.231, de 1º de julho de 2025, do CMN.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SAF/MDA Nº 348, de 7 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 9 de outubro de 2025, na edição 193, seção 1, página 21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 10 de novembro de 2025.

VANDERLEY ZIGER

ANEXO

Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF)					
Bônus de NOVEMBRO de 2025					
Com base nos preços de OUTUBRO de 2025					
Produto	Unidades da Federação	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AÇAÍ (FRUTO DE CULTIVO)	AC	kg	2,30	1,99	13,48
ALHO	GO	kg	14,80	12,28	17,03
ALHO	MG	kg	14,80	13,35	9,80
ARROZ LONGO FINO EM CASCA	AL	60 kg	80,00	67,30	15,88
ARROZ LONGO FINO EM CASCA	CE	60 kg	80,00	66,63	16,71
ARROZ LONGO FINO EM CASCA	MT	60 kg	80,00	67,74	15,33
ARROZ LONGO FINO EM CASCA	PI	60 kg	80,00	77,90	2,62

ARROZ LONGO FINO EM CASCA	PR	60 kg	80,00	78,91	1,36
ARROZ LONGO FINO EM CASCA	RS	50 kg	63,64	57,88	9,05
ARROZ LONGO FINO EM CASCA	SC	50 kg	63,64	53,36	16,15
ARROZ LONGO FINO EM CASCA	SE	60 kg	80,00	66,51	16,86
ARROZ LONGO FINO EM CASCA	SP	60 kg	80,00	73,72	7,85
ARROZ LONGO FINO EM CASCA	TO	60 kg	80,00	68,48	14,40
BANANA	CE	20 kg	32,45	21,40	34,05
BANANA	GO	20 kg	32,45	28,12	13,34
BANANA	PE	20 kg	32,45	11,96	63,14
BATATA	DF	50 kg	71,87	53,50	25,56
BATATA	RS	50 kg	71,87	48,24	32,88
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	ES	kg	4,56	4,22	7,46
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	SP	kg	4,56	4,12	9,65
CANA-DE-AÇÚCAR	PE	t	145,34	143,31	1,40
CANA-DE-AÇÚCAR	RN	t	145,34	144,81	0,36
CARÁ/INHAME	AM	kg	2,52	2,15	14,68
CASTANHA DE CAJU	CE	kg	5,34	4,43	17,04
CASTANHA DE CAJU	PI	kg	5,34	3,78	29,21
CASTANHA DE CAJU	RN	kg	5,34	4,86	8,99
CEBOLA	BA	kg	1,28	1,18	7,81
CEBOLA	SP	kg	1,28	0,56	56,25
ERVA-MATE	SC	15 kg	14,54	11,40	21,60
FEIJÃO	PR	60 kg	181,23	165,00	8,96
FEIJÃO	RJ	60 kg	181,23	180,00	0,68
FEIJÃO	RS	60 kg	181,23	111,34	38,56
FEIJÃO	SC	60 kg	181,23	141,52	21,91
FEIJÃO CAUPI	AP	60 kg	285,06	116,35	59,18
FEIJÃO CAUPI	MA	60 kg	285,06	144,30	49,38
FEIJÃO CAUPI	MT	60 kg	285,06	138,87	51,28
FEIJÃO CAUPI	PE	60 kg	285,06	231,25	18,88
FEIJÃO CAUPI	PI	60 kg	285,06	262,07	8,06
FEIJÃO CAUPI	TO	60 kg	285,06	139,13	51,19
LARANJA	BA	40,8 kg	28,44	28,12	1,13
LARANJA	SE	40,8 kg	28,44	21,52	24,33
LEITE	MA	l	2,17	2,05	5,53
LEITE	SE	l	2,17	2,16	0,46
MANGA	BA	kg	3,13	1,62	48,24
MARACUJÁ	MG	kg	2,42	2,33	3,72
MEL DE ABELHA	BA	kg	16,71	14,76	11,67
MEL DE ABELHA	MG	kg	16,71	14,73	11,85
MEL DE ABELHA	MS	kg	16,71	12,25	26,69
MEL DE ABELHA	PB	kg	16,71	14,95	10,53
MEL DE ABELHA	PR	kg	16,71	10,86	35,01
MEL DE ABELHA	RS	kg	16,71	8,32	50,21



MEL DE ABELHA	SC	kg	16,71	14,88	10,95
MEL DE ABELHA	SE	kg	16,71	15,85	5,15
MEL DE ABELHA	SP	kg	16,71	14,30	14,42
MILHO	BA	60 kg	63,08	61,40	2,66
MILHO	MA	60 kg	63,08	62,21	1,38
RAIZ DE MANDIOCA	ES	t	522,12	317,21	39,25
RAIZ DE MANDIOCA	RJ	t	522,12	387,50	25,78
RAIZ DE MANDIOCA	SC	t	522,12	500,00	4,24
RAIZ DE MANDIOCA	SP	t	522,12	447,34	14,32
SISAL (FIBRA BRUTA BENEFICIADA)	BA	kg	4,72	4,48	5,08
SISAL (FIBRA BRUTA BENEFICIADA)	PB	kg	4,72	3,40	27,97
TRIGO	DF	60 kg	82,40	79,48	3,54
TRIGO	GO	60 kg	82,40	78,00	5,34
TRIGO	MG	60 kg	82,40	77,35	6,13
TRIGO	MS	60 kg	82,40	60,70	26,33
TRIGO	PR	60 kg	78,51	65,76	16,24
TRIGO	RS	60 kg	78,51	61,67	21,45
TRIGO	SC	60 kg	78,51	63,28	19,40
TRIGO	SP	60 kg	82,40	65,04	21,07
Cesta de Produtos*	BA	NSA	NSA	NSA	0,67
Cesta de Produtos*	ES	NSA	NSA	NSA	9,81
Cesta de Produtos*	MA	NSA	NSA	NSA	1,73
Cesta de Produtos*	PR	NSA	NSA	NSA	2,24
Cesta de Produtos*	RJ	NSA	NSA	NSA	6,62
Cesta de Produtos*	RS	NSA	NSA	NSA	9,64
Cesta de Produtos*	SC	NSA	NSA	NSA	6,54
Cesta de Produtos*	SE	NSA	NSA	NSA	0,12
Cesta de Produtos*	SP	NSA	NSA	NSA	3,58
Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB					
Notas: NSA - Não se aplica					
* Média ponderada dos bônus dos produtos feijão, leite, mandioca e milho.					



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.